



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**CONTRATO 13/2017**

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2017 pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, n.º 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.860.740/0001-96, e Inscrição Estadual n.º 90212475-69, com sede na Rua Arapaçu do Bico Reto n.º 62 – Pq das Oficinas, no município de Arapongas, Estado do Paraná, CEP: 86.709-227, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Rui Marrone Machado Junior, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 4.790.319-0 SSP/PR, e do CPF n.º 667.619.649-20, residente e domiciliado a Rua Azulinho n.º 182, no município de Arapongas, Estado do Paraná, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância ao Pregão Presencial n.º 01/2017, homologado em 23 de fevereiro de 2017, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal n.º 870/2009, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de enfermagem e radiológico, conforme especificações contidas nos ANEXOS I e II, correspondentes aos itens vencedores da proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Execução indireta. Empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO**

3.1. O Contratante obriga-se a pagar pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira a importância global de R\$5.669,04 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), sendo os valores unitários os constantes de planilha abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



ITEM	Descrição	Unid	Qtde	Marca	R\$ Uni	R\$ Total
1	Álcool Etílico 70%, embalagem frasco com 1 litro - Possuir Registro no Ministério da Saúde	Unid	58	TUPI	5,570	323,06
3	Algodão hidrófilo, pacote com 500 grs., cor branca, boa absorvência, macio inodoro, em camadas uniformes e compactas, dimensões aproximadas de 1,5cm comp. x 22cm larg., embalado em papel apropriado, devendo estar acondicionado de forma a garantir sua integridade, devendo obedecer a legislação vigente.	Pcte.	15	NATHALIA	9,160	137,40
7	Atadura gessada atóxica; medindo 15cm x 3,0m de comprimento; confeccionada em substrato têxtil compatível; impregnada com colóide a base de gesso com propriedades enrijecedoras; e secagem entre 5 a 6', sem desprendimento de gesso ao molhar; enrolado em eixo suporte, em forma contínua e uniforme; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto; CAIXA COM 20 UNIDADES, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente, nbr14767	Caixa	1	POLAR FIX	43,000	43,00
8	Atadura gessada atóxica; medindo 20cm x 4,0m de comprimento; confeccionada em substrato têxtil compatível; impregnada com colóide a base de gesso com propriedades enrijecedoras; e secagem entre 5 a 6', sem desprendimento de gesso ao molhar; enrolado em eixo suporte, em forma contínua e uniforme; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto; CAIXA COM 20 UNIDADES, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente, nbr14767	Caixa	2	POLAR FIX	77,250	154,50
9	Cateter descartável, em pvc, atóxico, flexível, transparente, para uso oxigênio, com "prong", nasal tipo óculos, com regulagem, estéril, embalado em papel grau cirúrgico, devendo obedecer a legislação vigente.	Unid	10	MEDSONDA	1,240	12,40
10	Coletor para material perfuro cortante, em material resistente a perfurações, impermeável, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, formato quadrado, capacidade de 13lts, devendo ser apresentado com laudo analítico que comprove o cumprimento da NBR 13853.	Unid	10	DESCARBOX	3,850	38,50
11	Compressa de gaze hidrófila, pacote com 500 unidades, de algodão puro e branco, sem falhas ou fiapos soltos, 13 fios por cm quadrado, dobras uniformes e perfeitas variando de 08 dobras, medindo 7,5cm x 7,5cm, formato quadrado, não estéril, embalado material que promova a barreira microbiana e abertura asséptica, devendo ser entregue com laudo analítico laboratorial que comprove o cumprimento da NBR 13843.	Pcte	180	LARISMED	12,540	2257,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



ITEM	Descrição	Unid	Qtde	Marca	R\$ Uni	R\$ Total
14	Equipo para administração de soluções parenterais, em pvc ou similar atóxico, tubo com 1,20cm, com ponta perfurante para ampola plástica ou borracha, com pinça rolete corta fluxo de alta precisão, injetor lateral resistente, conector tipo luer, gotejador macro-gotas, com respiro e filtro de ar hidrófobo bacteriológico, câmara gotejadora flexível, embalado em papel grau cirúrgico e filme transparente, individual, estéril, devendo ser entregue com laudo analítico que comprove o cumprimento da NBR 14041.	Unid	840	LABOR IMPORT	1,660	1394,40
24	Luva cirúrgica em látex natural, com textura uniforme sem falhas, lubrificada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação, numeração 6,5 estéril, embalada aos pares e envelopada, devendo ser entregue acompanhada de laudo de análise laboratorial de cumprimento da NBR 13391.	Unid	27	MAXITEX	1,340	36,18
25	Luva cirúrgica em látex natural, com textura uniforme sem falhas, lubrificada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação, numeração 7,0, estéril, embalada aos pares e envelopada, devendo ser entregue acompanhada de laudo de análise laboratorial de cumprimento da NBR 13391.	Unid	60	MAXITEX	1,340	80,40
26	Luva cirúrgica em látex natural, com textura uniforme sem falhas, lubrificada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação, numeração 7,5, estéril, embalada aos pares e envelopada, devendo ser entregue acompanhada de laudo de análise laboratorial de cumprimento da NBR 13391.	Par	60	MAXITEX	1,340	80,40
27	Luva cirúrgica em látex natural, com textura uniforme sem falhas, lubrificada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação, numeração 8,0, estéril, embalada aos pares e envelopada, devendo ser entregue acompanhada de laudo de análise laboratorial de cumprimento da NBR 13391.	Par	60	MAXITEX	1,340	80,40
31	Scalp, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis, dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock cônico e rígido,	Caixa	9	LABOR IMPORT	23,600	212,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



ITEM	Descrição	Unid	Qtde	Marca	R\$ Uni	R\$ Total
	assegurando perfeita conexão com seringas ou equipamentos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock, esterelizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação conforme legislação vigente, sendo: Scalpe nº 23 - CAIXA COM 100 UNIDADES					
32	Scalp, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis, dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock conico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipamentos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock, esterelizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação conforme legislação vigente, sendo: Scalpe nº 21 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	2	VITALGOLD	23,600	47,20
39	Solução fisiológica 0,9% estéril, sistema fechado, validade não inferior a 12 meses, embalagem frasco com 250ml - CAIXA COM 40 UNIDADES - Possuir Registro no Ministério da Saúde	Caixa	8	J.P.	91,700	733,60
43	Sonda nasogástrica longa; confeccionada em polivinil, siliconizada; flexível, atóxica, apirogenica, transparente, descartável; com tampa oclusiva, conector universal; calibre <b>18 fr</b> ; medindo 100 cm de comprimento; estéril; embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	Unid	10	MEDSONDA	1,800	18,00
44	Sonda nasogástrica longa; confeccionada em polivinil, siliconizada; flexível, atóxica, apirogenica, transparente, descartável; com tampa oclusiva, conector universal; calibre <b>20 fr</b> ; medindo 100 cm de comprimento; estéril; embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	Unid	10	MEDSONDA	2,000	20,00

3.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

3.3. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto a Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



Municipal de Administração e Finanças, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

3.6. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS**

4.1. Este termo de contrato terá validade de 3 meses a contar da data de sua assinatura.

4.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada;

**CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA (LOCAL E CONDIÇÕES)**

5. Local de entrega: CIAS I Dr. “Jorge Belotti”, sito na Rua da Ciência, nº 388 neste município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.

5.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma integral em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

5.2. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

5.3. Sempre que houver assinalado na especificação de cada item prazo mínimo de validade, tal prazo gozará da seguinte tolerância, para fins de aceitação da entrega:

a) Em caso de validade de 12 meses, o material deverá possuir, no ato da entrega, validade por período de, no mínimo, 10 meses;

b) Em caso de validade de 24 meses, o material deverá possuir, no ato da entrega, validade por período de, no mínimo, 20 meses;

5.4. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal de Saúde

02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

103010023.2.041000 - Manut. de Programa de Saúde

3.3.90.30.36.0000 – Material Hospitalar

6.1 Conforme Decreto nº 1360/2017 de 19 de janeiro de 2017 fica designada como Ordenador de Despesa referente a este termo contratual a Secretária da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS**

7.1. Dispensada a apresentação de garantias

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto licitado;

8.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2. São obrigações da Contratada:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas para o certame;

c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



8.3. Entregar os objetos contratados no local indicado neste Contrato, item 5.

8.4. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 05 dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente;

8.5. Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

### **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E MULTAS**

9. O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida.

9.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

9.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

9.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maracai, neste Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



Pedrinhas Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
Sergio Fornasier – Prefeito Municipal  
Contratante

**LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR LTDA**  
Rui Marrone Machado Junior  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_